



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO**

RUA CORONEL JOSÉ ROBERTO VIANA, Nº 45 - CENTRO  
SANTO HIPÓLITO - MG CEP: 39210-000  
TEL.: (38) 3726 -1179 E-MAIL: camarash@gmail.com  
CNPJ: 20.573.036/0001-71

### **PORTARIA Nº 05/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Hipólito/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que foi declarada pandemia do coronavírus (Covid-19), pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

que devem ser tomadas medidas a fim de evitar aglomerações;

as orientações sanitárias e os procedimentos para prevenir a infecção e a propagação do referido vírus;

que há muito movimento na Câmara Municipal, principalmente nas reuniões plenárias;

a necessidade de preservar a integridade física e saúde dos vereadores e servidores do da Câmara Municipal e, principalmente, dos usuários e das pessoas que participam das reuniões, visando o bem-estar de todos e a colaboração para erradicação do coronavírus (Covid-19);

que as medidas tomadas até a presente data são, na maioria, pelo isolamento social, como a melhor forma de conter a propagação da doença;

que a Lei Estadual nº 23.636/2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona”, estabelece que “art. 2º Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o art. 1º, sempre que possível, disponibilizarão para os consumidores e usuários dos seus serviços recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão do coronavírus causador da Covid-19. Parágrafo único. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o art. 1º adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias, como a organização de seus atendimentos a fim de se evitarem aglomerações.”

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Santo Hipólito até o dia 29/05/2020, ficando restrito o acesso às dependências de vereadores, servidores e prestadores de serviço.

Art. 2º Os casos urgentes deverão ser resolvidos exclusivamente por telefone, cujos números são (38)99869-9522 ou (31)99718-3339.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO**

RUA CORONEL JOSÉ ROBERTO VIANA, Nº 45 - CENTRO  
SANTO HIPÓLITO - MG CEP: 39210-000

TEL.: (38) 3726 -1179 E-MAIL: camarash@gmail.com

CNPJ: 20.573.036/0001-71

Art. 3º Fica suspensa a realização de reunião ordinária até o dia 29/05/2020, bem como todos os serviços internos que não forem estritamente essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Havendo necessidade de realizar reunião plenária no período mencionado no artigo anterior, ela ficará restrita aos vereadores e servidores, podendo ocorrer fora do horário regimental.

Art. 4º Em caso de urgência, convocada reunião extraordinária pelo Prefeito Municipal, Presidente da Mesa Diretora ou por vereadores, nos termos regimentais, a mesma realizar-se-á mediante convocação, inclusive para que as comissões temáticas deliberem com antecedência a fim de não frustrar o andamento da reunião.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia desta ao Prefeito Municipal, Poder Judiciário e Ministério Público e afixada no lugar de costume, inclusive no lado externo do prédio sede da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santo Hipólito, 21 de abril de 2020.

Azemar Nunes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
Publicação Nº	<u>00/2020</u>
Certifico para fins de comprovação que este(a)	
<u>Decreto</u> foi publicado(a) no quadro	
de publicações da Câmara, no período de	
<u>21/04/20</u> a <u>29/05/20</u>	
O referido é verdade, Dou Fé.	
Santo Hipólito	<u>21/04/20</u>
Ass. do Servidor:	<u>A. A. A. A. A.</u>
RG/Matricula:	<u>17</u>